



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 058/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de instrumentos musicais para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAIXA TAROL 14X14 CAIXA TAROL OU CAIXA GURRA FEITO E AÇO INOX COM MEDIDA 14X14	15.00	UNIDADE	262,667	3.940,01
00002	PAR DE PRATOS ARO 16 MARTELADO PAR DE PRATOS ARO 16 MARTELADO, COM ESTOJO E CORREIRA PRATOS	11.00	PAR	444,333	4.887,66
00003	BUMBO BUMBO, CORPO EM AÇO INOX BRILHANTE, COM ARO DE METAL CROMADO DIMENSÕES DE 23X30 CM	3.00	UNIDADE	613,167	1.839,50
00004	TIMBA TIPO RMV-14X90 CM ARO 12 TIMBA TIPO RMV-14X90 CM ARO 12	34.00	UNIDADE	356,633	12.125,52
00005	REBELIQUI DE MÃO CORPO EM AÇO INOX 14X10 REBELIQUI DE MÃO CORPO EM AÇO INOX BRILHANTE, COM ARO DE MATERIAL CROMADO, COM DIMENSÕES 14X10	3.00	UNIDADE	312,667	938,00
00006	BAQUETA P/ CAIXA DE TAROL, 375X155 MM EM MADEIRA LISA BAQUETA PARA CAIXA DE TAROL, 375X155 MM EM MADEIRA LISA	25.00	UNIDADE	10,133	253,33
00007	TALABARTE (CINTO) DE 2 PINOS BRANCO TALABARTE (CINTO) DE 2 PINOS BRANCO	55.00	UNIDADE	34,667	1.906,69
00008	BAQUETAS PARA BUMBO BAQUETAS PARA BUMBO, COM CABO GRANDE E CABEÇA DE BORRACHA DE ALTA DENSIDADE P/ BUMBO MARCIAL OU FANFARRA POSSUI CORDÃO PEDENDE NO CABO COMP.275 MM 25 M.	20.00	PAR	36,667	733,34
00009	BAQUETAS PARA SURDO BAQUETAS PARA SURDO C/ CORDÃO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	20.00 PAR	11,833	236,66
00010	BAQUETAS PARA REPELIQUE DE NAILON BAQUETAS PARA REPELIQUE DE NAILON		
	10.00 PAR	34,333	343,33
00011	PELE PARA BUMBO PELE PARA BUMBO 22X30 190 MICRO CONFECCIONADA EM POLIESTER LEITOSA ARO DE ALUMINIO REFORÇADA DE 22.		
	12.00 UNIDADE	97,667	1.172,00
00012	PELE DE ATAQUE PARA TAROL CAIXA 14 PELE DE ATAQUE PARA TAROL CAIXA 14		
	6.00 UNIDADE	50,667	304,00
00013	QUADRITON C/CARRIE QUADRITON C/CARRIE-NAS MEDIDAS 8,10,12,13 CASCO FEITO EM BASSWOOD FERRAGEM FLANGE 1,5 MM		
	2.00 UNIDADE	2.015,667	4.031,33
00014	PELE POLIESTER LEITOSA 14 PELE POLIESTER LEITOSA 14		
	6.00 UNIDADE	48,000	288,00
00015	PELE PARA CAIXA FINA PELE PARA CAIXA FINA Nª14		
	6.00 UNIDADE	50,000	300,00
00016	ESTEIRA P/ CAIXA DE GUERRA E TAROL C/ 20 FIOS DE 14 ESTEIRA P/ CAIXA DE GUERRA E TAROL C/ 20 FIOS DE 14		
	3.00 UNIDADE	61,000	183,00
00017	POLCAS Nª11 1/4 POLCAS Nª11 1/4		
	30.00 UNIDADE	6,667	200,01
VALOR TOTAL R\$			33.682,38

1.3. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.5. Os bens devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de programas educacionais coordenados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. O Fundo Municipal de Assistência Social dentre diversos serviços sociais que desenvolvem, também, cuida dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos-SCFV, para crianças e idosos, que visa, além da interação social, despertar o gosto por diferentes tipos de artes, como também pela musica, através das oficinas musicais.

2.3. Em virtude da participação da Secretaria Municipal de Assistência Social no "Desfile do dia 07 de setembro na



Av. Getúlio Vargas” com os beneficiários dos PROGRAMAS, vislumbra-se a necessidade da aquisição de instrumentos marciais e acessórios musicais (pele para bumbo, marimba, repenique, baquetas e etc)

2.4. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com o levantamento, descrições descritivas e quantitativas expressas na planilha acima, elaborada com base na solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba.

2.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.6. Em decorrência das necessidades apresentadas, não será possível a execução dos programas citados acima, se não for atendida a solicitação dos instrumentos musicais requeridos.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os instrumentos musicais serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos instrumentos musicais deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra, desde que, devidamente, atendidas as especificações deste termo de referência.

3.4. A substituição, quando necessária, deverá ser providenciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos instrumentos musicais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório dos instrumentos musicais, em um prazo máximo de 3 (três) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.



Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos instrumentos musicais encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos instrumentos musicais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos materiais, quando da utilização desse material.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do objeto proposto para validação dos instrumentos musicais ofertados. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.141 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devidamente colocado/instalado/montado no local indicado pela contratante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos instrumentos musicais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os instrumentos musicais com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento ou quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os instrumentos musicais no local indicado pela contratante;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos instrumentos musicais, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 33.682,38;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 15 de Junho de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO